



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1714/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de locação de imóvel que especifica, para a Delegacia de Polícia de Sarapuí e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a locação de imóvel, situado a Rua Dr. Luiz Vergueiro, n.º 86, Centro, neste município, de propriedade do Sr. Luis Gonzaga Holtz, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.749.984-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 049.618.218-88, no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais mensais), para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Sarapuí/SP.

Parágrafo Único – O período da locação que se refere o caput deste artigo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e reajustado, desde que por interesse público.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar cessão, caso necessário, do referido imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. ORÇ: Diretoria de Administração

Local	Econômica	Funcional	Fonte	Ficha
02	3.3.90.36	04.122.0002.2005	01 - Tesouro	56

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarapuí, 20 de abril de 2023.

Deane
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
25 ABR 2023

Gustavo de Souza Barros Vieira
Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração